Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

Mensagem n° 031 /2024 Cidreira, 20 de maio de 2024.

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Pelo presente encaminhamos a essa colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que **"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3091/2023, e dá outras providências"** para exame e aprovação dos nobres Edis.

Considerando que a Lei Municipal nº 3091, de 18 de setembro de 2023 autorizou a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de um profissionais para preenchimento da função de Monitor da Casa de Passagem pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período;

Considerando que a Lei Complementar nº 030, de 17 de maio de 2023 alterou o art. 230 da Lei Complementar nº 021, de 12 de dezembro de 2011, que reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, passando de 12 (doze) para 24 (vinte e quatro) meses o prazo máximo para contratação emergencial;

Considerando que o contrato nº 296/2023, autorizados pela Lei 3091/2023, ainda se encontra em vigor, visto que a vigência da contratação se dá a partir da assinatura do instrumento contratual;

Considerando a necessidade da continuidade deste profissional no âmbito da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação, o qual desenvolve seu trabalho na Casa de Passagem Juca Fraga, onde já conhece toda a rotina de trabalho como horários da refeições, horários de escola, rotinas médicas dos acolhidos, acompanha os temas de casa e trabalhos escolares, estabelecendo vínculo com as crianças e os adolescentes acolhidos, vimos através do presente Projeto de Lei solicitar a alteração do prazo de contratação, assim como, o aditamento do contrato vigente, pelos motivos acima expostos.

Salientamos que inexistindo as condições de emergência que ensejaram esta contratação emergencial, fica o Poder Público autorizado a rescindir o contrato, tendo em vista que se trata de contratação temporária.

Pelo exposto, esperamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência pelos Senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que reiteramos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

7018

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

PROJETO DE LEI Nº 044/2024

"Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3091/2023, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 3091, de 18 de setembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, a qual passa a vigorar da seguinte forma:

[...]

Art. 3º *O contrato será celebrado mediante Processo Seletivo, por prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses a contar de sua assinatura.*

§ 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a assinar Termo Aditivo prorrogando o contrato vigente para a função de Monitor da Casa de Passagem, pelo período que resta para implementar o prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º O contrato emergencial autorizado por esta Lei poderá ser rescindido a qualquer momento, à medida em que for provido por candidato aprovado em concurso público para o referido cargo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, EM

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MATEUS DA SILVA ANDRADE
Secretário de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 296/2023

"CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIDREIRA E (A) SENHOR(A) ADRIANA MACHADO DA SILVA,AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3091/2023."

CONTRATANTE: O Município de Cidreira , pessoa Jurídica de direito público , CGC/MF 90256686/0001-79, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício Senhor **ELIMAR TOMAZ PACHECO,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 293.139.020-87, de ora em diante denominado contratante.

CONTRATADO: (A): O (A) CONTRATADO (A) ADRIANA MACHADO DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 482.145.740-72, residente e domiciliado na Av. Fausto Borba Prates, 8115- Cidreira/RS, de ora em diante denominado **CONTRATADO (A).**

Com fundamento legal estatuído no Artigo 37, Item IX da Constituição Federal, combinado com os Artigos 233 , da Lei Complementar nº 021/11, de 12 de dezembro de 2011, combinado com a Lei Municipal nº 3091/2023, de 18 de setembro de 20223 de conformidade com o Edital de Chamamento nº 021/22 e Edital de Convocação nº 228/23, com classificação 7ª (sétima) lugar, acordam e ajustam entre si o que segue no presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O (A) CONTRATADO (A) trabalhará para o Município na Função de **MONITOR DA CASA DE PASSAGEM**, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Determinar o local de trabalho onde o (a) **CONTRATADO(A)**, deverá exercer suas funções e colocar a sua disposição meios necessários.

II – Cumprir com suas obrigações sociais de sua competência, incidentes sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela legislação específica vigente.

III – Realizar o pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao vencido.

IV - No término do presente Contrato efetuar o pagamento de acordo com as normas estabelecidas por ocasião da rescisão, prevista no Artigo 233 e Incisos da Lei Complementar nº 021/11.

V – Inscrever o (a) **CONTRATADO (A)** no Sistema Oficial de Previdência Social **(INSS).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)
I – Cumprir com as obrigações sociais de sua competência, incidente sobre o presente Contrato e na forma estabelecida pela Legislação específica vigente.
II – Cumprir o horário.
III – Cumprir ordens superiores.
CLÁUSULA QUARTA: DO VENCIMENTO
O (A) CONTRATADO (A) perceberá mensalmente à título de vencimento básico , a importância de R$ 1.645,08 (Mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), conforme planilha de efetividade emitida pela Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação .
CLÁUSULA QUINTA : DO HORÁRIO
O horário de trabalho do **CONTRATADO** será de 40 horas semanais .
CLÁUSULA SEXTA :DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 20 de outubro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO
Fica assegurado à ambas as partes em qualquer tempo e iguais condições, o direito de rescisão deste Contrato Administrativo, antes da expiração de seu prazo.
CLÁUSULA OITAVA: DO REGIME JURÍDICO
Fica declarado, neste ATO, que o presente Contrato Administrativo é Regido pelo **REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA,** Lei Complementar nº. 021/11, de 12 de dezembro de 2011.

E por estarem assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Termo de Contrato, feito em três vias de igual teor e forma.

CIDREIRA, em 20 de outubro de 2023.

ELIMAR TOMAZ PACHECO
Prefeito Municipal

Adriana Machado da Silva
ADRIANA MACHADO DA SILVA
Contratado
TESTEMUNHAS:

_____
_____